

LEI Nº 1.122/2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição dos imóveis urbanos constituídos pelas Quadras 175 e 176, do Loteamento Geral desta cidade de Iguatemi-MS, medindo 8.500 m² cada, perfazendo um total de 17.000 m², de propriedade do **Sr. Nelson Cícero da Silva**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 71497, SSP/MS e do CPF nº 072.154.521-15, tomando-se como base o valor constante do Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 338/2004 e homologado pelo Decreto nº 340/2004, que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado exclusivamente para implantação de loteamento urbano para famílias de baixa renda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL